



LEI Nº 3.634

EMENTA: Considera de Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE DE MENORES DE RUA DA CIDADE DE CARUARU, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, localizada na Rua do Cedro, 995, Cedro-Caruaru-PE, que tem por finalidade a educação, a assistência e a promoção da criança pobre e abandonada da cidade, estando ligada à Diocese de Caruaru, através da Pastoral do Menor de Rua.

Art. 2º - A referida sociedade tem seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 13 de outubro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 29 de abril de 1994.


Jose Queiroz de Lima
-Prefeito-

/mgs.